



## EDITAL Nº 085/2017 – PROEN/IFMS

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO IFMS/2018.1 POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU

O Pró-Reitor de Ensino no exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso das suas atribuições legais, torna público por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) o edital, destinado à seleção de candidatos para provimento de vagas nos **Cursos Superiores de Graduação oferecidos pelo IFMS para ingresso no 1º semestre de 2018**, pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU.

#### 1. SELEÇÃO

1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de 2017.

1.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMS deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU no endereço <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

1.3. Em atenção à Lei 13.184, de 04 de novembro de 2015, que altera o art. 44 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, caso haja empate no Processo Seletivo, o IFMS dará prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

#### 2. AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. O IFMS, em concordância com o disposto na Lei nº 12.711 de 29/08/2012, no Decreto nº 7.824 de 11/10/2012, na Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/2012, na Portaria Normativa/MEC nº 21 de 5/11/2012 e na Portaria Normativa/MEC nº 9 de 05/05/2017, determina que os candidatos que cursaram integralmente **todas as séries do Ensino Médio em Escola Pública** terão direito a no mínimo 50% das vagas disponíveis neste edital, se optarem por concorrer na qualidade de beneficiário de uma das opções de ação afirmativa no ato da inscrição, devendo ser observadas as seguintes condições:

I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, sendo que, dessas vagas, será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de Pretos, Pardos e Indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,48% para PPI e de 21,47% para PCD, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

II – as demais vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* ou aos que não comprovarem a renda *per capita*, sendo que, dessas vagas, também será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de Pretos, Pardos e Indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,48% para PPI e de 21,47% para PCD, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.2. A distribuição das vagas, cursos e turnos está disposta no item 4 deste edital.

2.3. Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda *per capita* em que se enquadra e, posteriormente, escolher se opta por se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.

2.4. Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.



2.5. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para essa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.6. Os procedimentos e documentos exigidos para cálculo, análise e comprovação de renda familiar *per capita* estão listados no Anexo I deste edital.

2.7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que o mesmo cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sendo que o candidato que optar, no ato de sua inscrição, pelas vagas destinadas a candidatos beneficiários de ação afirmativa e não comprovar esta condição, de acordo com as exigências impostas neste edital, será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

### 3. AÇÃO AFIRMATIVA LOCAL – BÔNUS

3.1. Em conformidade com o disposto na Portaria Normativa MEC nº. 21 de 05/11/2012, art. 5º, inciso V, alínea “b” e suas alterações, o IFMS dispõe de uma Política de Ação Afirmativa Local – Bônus, conforme a Resolução do Conselho Superior – COSUP nº 023 de 14/05/2015.

3.2. Ainda com base no disposto na Portaria Normativa MEC nº. 21 de 05/11/2012, art. 8º, inciso V, alínea “b” e suas alterações, a Ação Afirmativa Local – Bônus, adotada pelo IFMS, consiste em oferecer aos candidatos de ampla concorrência um bônus de 20% (vinte por cento) sobre a nota geral do ENEM, conforme a resolução do COSUP, desde que:

- Opte por esta modalidade de ação afirmativa local – Bônus no momento da inscrição;
- Seja residente e domiciliado na área de abrangência do *campus* onde concorreu a vaga, segundo o quadro a seguir:

<b>Campus</b>	<b>Município*</b>
<b>Aquidauana</b>	Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Dois Irmãos do Buriti e Miranda.
<b>Campo Grande</b>	Bandeirantes, Campo Grande, Corguinho, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos.
<b>Corumbá</b>	Corumbá e Ladário.
<b>Coxim</b>	Alcinópolis, Camapuã, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel D'Oeste e Sonora.
<b>Dourados</b>	Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Maracaju, Rio Brilhante e Vicentina.
<b>Jardim</b>	Bela Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque e Porto Murtinho.
<b>Naviraí</b>	Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Juti, Mundo Novo e Naviraí.
<b>Nova Andradina</b>	Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul e Taquarussu.
<b>Ponta Porã</b>	Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Laguna Caarapã, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas e Tacuru.
<b>Três Lagoas</b>	Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paraíso das Águas, Paranaíba, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas.

\*Área de abrangência dos *campi* do IFMS segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014/2018.

### 4. CURSOS E VAGAS

4.1. A distribuição das vagas (ampla concorrência e cotas) está de acordo com a legislação vigente e obedece a seguinte legenda:

<b>Código da cota neste edital</b>	<b>Código da cota no sistema do SiSU</b>	<b>Descrição da cota</b>
AC	A0	Ampla concorrência.
C1	L10	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
C2	L2	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
C3	L9	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou



		inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
C4	L1	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
C5	L14	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
C6	L6	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
C7	L13	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
C8	L5	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

4.2. A distribuição das vagas, cursos e turnos por *campus* está disposta nos quadros a seguir:  
**CAMPUS AQUIDAUANA**

Curso	Turno	Vagas								Total	
		AC: Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI		Demais etnias		
C1: Com deficiência	C2: Sem deficiência	C3: Com deficiência	C4: Sem deficiência	C5: Com deficiência	C6: Sem deficiência	C7: Com deficiência	C8: Sem deficiência				
Engenharia Civil	Integral	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40
Redes de Computadores	Noturno	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40
Sistemas para Internet	Noturno	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40

**CAMPUS CAMPO GRANDE**

Curso	Turno	Vagas								Total	
		AC: Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI		Demais etnias		
C1: Com deficiência	C2: Sem deficiência	C3: Com deficiência	C4: Sem deficiência	C5: Com deficiência	C6: Sem deficiência	C7: Com deficiência	C8: Sem deficiência				
Sistemas para Internet	Noturno	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40

**CAMPUS CORUMBÁ**

Curso	Turno	Vagas								Total	
		AC: Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI		Demais etnias		
C1: Com deficiência	C2: Sem deficiência	C3: Com deficiência	C4: Sem deficiência	C5: Com deficiência	C6: Sem deficiência	C7: Com deficiência	C8: Sem deficiência				



Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40
Processos Metalúrgicos	Noturno	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40

### CAMPUS COXIM

Curso	Turno	Vagas									
		AC: Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		
C1: Com deficiência	C2: Sem deficiência	C3: Com deficiência	C4: Sem deficiência	C5: Com deficiência	C6: Sem deficiência	C7: Com deficiência	C8: Sem deficiência				
Alimentos	Noturno	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40
Engenharia de Pesca	Integral	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40
Licenciatura em Química	Noturno	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40
Sistemas para Internet	Noturno	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40

### CAMPUS DOURADOS

Curso	Turno	Vagas									
		AC: Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		
C1: Com deficiência	C2: Sem deficiência	C3: Com deficiência	C4: Sem deficiência	C5: Com deficiência	C6: Sem deficiência	C7: Com deficiência	C8: Sem deficiência				
Jogos Digitais	Noturno	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40

### CAMPUS JARDIM

Curso	Turno	Vagas									
		AC: Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		
C1: Com deficiência	C2: Sem deficiência	C3: Com deficiência	C4: Sem deficiência	C5: Com deficiência	C6: Sem deficiência	C7: Com deficiência	C8: Sem deficiência				
Arquitetura e Urbanismo	Integral	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40
Licenciatura em Computação	Noturno	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40



### CAMPUS NAVIRAÍ

Curso	Turno	Vagas									
		AC: Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		
C1: Com deficiência	C2: Sem deficiência	C3: Com deficiência	C4: Sem deficiência	C5: Com deficiência	C6: Sem deficiência	C7: Com deficiência	C8: Sem deficiência				
Agronomia	Integral	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40

### CAMPUS NOVA ANDRADINA

Curso	Turno	Vagas									
		AC: Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		
C1: Com deficiência	C2: Sem deficiência	C3: Com deficiência	C4: Sem deficiência	C5: Com deficiência	C6: Sem deficiência	C7: Com deficiência	C8: Sem deficiência				
Agronomia	Integral	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40
Produção de Grãos	Matutino	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40

### CAMPUS PONTA PORÃ

Curso	Turno	Vagas									
		AC: Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		
C1: Com deficiência	C2: Sem deficiência	C3: Com deficiência	C4: Sem deficiência	C5: Com deficiência	C6: Sem deficiência	C7: Com deficiência	C8: Sem deficiência				
Agronomia	Integral	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40
Gestão do Agronegócio	Noturno	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40

### CAMPUS TRÊS LAGOAS

Curso	Turno	Vagas									
		AC: Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		
C1: Com deficiência	C2: Sem deficiência	C3: Com deficiência	C4: Sem deficiência	C5: Com deficiência	C6: Sem deficiência	C7: Com deficiência	C8: Sem deficiência				



Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40
Automação Industrial	Noturno	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40
Engenharia de Controle e Automação	Integral	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40
Sistemas para Internet	Noturno	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40

## 5. INSCRIÇÃO

5.1. Todos os cursos ofertados pelo IFMS são gratuitos e não será cobrada taxa de inscrição para os Cursos Superiores de Graduação do IFMS objeto deste edital.

5.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas dos Cursos Superiores de Graduação do IFMS para o 1º semestre do ano letivo de 2018 deverão se inscrever por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), do Ministério da Educação (MEC) no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

5.3. O cronograma de inscrição e seleção dos candidatos será divulgado pela Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC após a publicação do seu edital, devendo os prazos do cronograma serem respeitados pelos candidatos.

5.4. Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo do SiSU 2018.1 os candidatos que participaram da edição 2017 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e que, cumulativamente, obtiveram nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº. 391 de 07/02/2002 e nota acima de zero em todas as áreas do conhecimento, conforme procedimento adotado pelo IFMS.

5.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU e no cronograma do presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento do IFMS.

## 6. ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

6.1. Será eliminado da seleção o candidato que:

- Utilizar-se de expediente ilícito ou contrariar a presente norma da seleção;
- Utilizar-se de documentos falsos ou irregulares;
- Não comprovar, no ato da matrícula, as condições de beneficiário das ações afirmativas descritas neste edital;
- Estar matriculado em outra Instituição Pública de Ensino Superior;
- Não atender aos critérios previstos no item 5.4 deste edital.

## 7. RESULTADO E DIVULGAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo do SiSU utiliza as notas do ENEM 2017, considerando os resultados das provas das diversas áreas de conhecimento: Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação.

7.2. A divulgação dos resultados será constituída de 01 (uma) chamada realizada por meio do Sistema SiSU no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e no [www.ifms.edu.br/centraldeselecao](http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao), de acordo com o cronograma a ser publicado.



## 8. LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NÃO OCUPADAS

8.1. Após a divulgação da primeira chamada, o candidato até então não selecionado que tiver interesse em constar na lista de espera do SiSU para o curso ao qual se inscreveu, deverá confirmar, no sistema do SiSU, seu interesse em participar da Lista de Espera e continuar concorrendo à vaga.

8.2. Ao fim da primeira chamada do Processo Seletivo SiSU para o 1º semestre de 2018, as vagas não ocupadas serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.

8.3. Para constar da Lista de Espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> o interesse na vaga, durante o período especificado no cronograma, indicando a sua opção de curso.

8.4. Nesta etapa será realizada a 2ª chamada, onde serão convocados o número de candidatos equivalente a até três vezes o número de vagas disponíveis, pela ordem de classificação, para reunião de manifestação de interesse na vaga e matrícula.

8.5. Respeitando o disposto no item 1.3, se houver empate em qualquer uma das chamadas, os candidatos empatados na última posição serão convocados para a matrícula, e terá prioridade para ocupação da vaga aquele que comprovar menor renda, conforme o Anexo V.

8.6. Caso ainda haja vagas disponíveis, serão realizadas chamadas sucessivas a partir da data informada no cronograma.

8.7. Caso seja finalizada, em qualquer uma das chamadas, a lista de candidatos classificados para ocuparem as vagas destinadas aos beneficiários de cada Ação Afirmativa, essas serão redistribuídas, conforme critérios previstos no Art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 9 de 5/05/2017.

8.8. Encerrada a Lista de Espera e havendo vagas remanescentes, estas vagas poderão ser disponibilizadas por meio de edital específico e preenchidas por candidatos portadores de diploma e/ou via transferência.

## 9. MATRÍCULA

9.1. Os candidatos classificados em cada uma das chamadas deste processo seletivo que não realizarem sua respectiva matrícula no período estipulado no cronograma perderão direito à vaga.

9.2. O candidato classificado deverá fazer a matrícula na Central de Relacionamento – CEREL do *campus* para o qual se inscreveu nos seguintes endereços e horários de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados:

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIOS
AQUIDAUANA	Rua José Tadao Arima, 222 – Vila Ycarai CEP: 79.200-000 – Aquidauana/MS.	08h às 11h 14h às 17h 18h às 20h
CAMPO GRANDE	Rua Taquari, 831 – Bairro Santo Antônio CEP 79.100-510 – Campo Grande/MS.	09h às 11h 14h às 16h 18h às 20h
CORUMBÁ	<b>Local 1:</b> Rua Delamare, 1.557 – Bairro Dom Bosco CEP: 79.331-040 – Corumbá/MS.	08h às 11h 14h às 17h 19h às 21h
	<b>Local 2:</b> Rua Pedro de Medeiros, s/n – Bairro Popular Velha CEP: 79.310-110 – Corumbá/MS	
COXIM	Rua Salime Tanure s/n – Bairro Santa Tereza CEP: 79.400-000 – Coxim/MS.	08h às 11h 14h às 17h 18h às 21h
DOURADOS	Rua Filinto Müller, 1.790 – Jardim Canaã I. CEP 79833-520 – Dourados/MS.	07h30 às 20h
JARDIM	Rodovia BR 060, s/n (Saída para Bela Vista). CEP: 79.240-000 – Jardim/MS	09h às 12h 14h às 19h
NAVIRAÍ	Centro de Educação Profissional Senador Ramez Tebet Rua Hilda, 203 – Bairro Boa Vista. CEP: 79950-000 – Naviraí/MS.	07h às 21h
NOVA	<b>Local 1:</b> IFMS <i>Campus</i> Nova Andradina:	09h às 11h



ANDRADINA	Rodovia MS – 473, KM 23 – Fazenda Santa Bárbara, s/n CEP: 79.750-000 – Nova Andradina/MS	14h às 17h
	<b>Local 2:</b> Centro Municipal de Inclusão Digital (CEMID) – Avenida Eurico Soares Andrade, 1.830 CEP 79.750-000 – Nova Andradina/MS	13h às 17h 19h às 21h
PONTA PORÃ	Rodovia BR 463, Km 14, s/n. CEP 79.909-000 – Ponta Porã/MS.	9h às 11h 14h às 16h 19h às 21h
TRÊS LAGOAS	Rua Ângelo Melão, nº 790, Jardim das Paineiras. CEP 79.641-162 – Três Lagoas/MS.	9h às 11h 14h às 16h 18h às 20h

9.3. O candidato aprovado deverá preencher, imprimir e assinar o Requerimento de Matrícula disponível no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, o qual deverá ser entregue na CEREL do *campus* juntamente com os documentos estabelecidos no item 9.4.

9.4. Para a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento de Matrícula devidamente preenchido e assinado;
- Fotocópia e original da Certidão de Registro Civil de Nascimento ou de Casamento;
- Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto para candidatos brasileiros natos ou naturalizados;
- Fotocópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento oficial de identificação;
- Fotocópia e original de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais (<http://www.tse.jus.br>), para os candidatos maiores de 18 anos;
- Fotocópia e original de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- 1 (uma) foto 3x4 recente impressa em papel fotográfico;
- Os candidatos estrangeiros devem apresentar original e fotocópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e do Passaporte com visto de estudante, ou de outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- Fotocópia e original do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou curso equivalente, ou certificado de conclusão com base nas notas do Enem ou Encceja (*Obs.: Para todos os candidatos beneficiários das ações afirmativas deverá ficar comprovado, por meio do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que cada uma das séries, períodos e/ou anos do Ensino Médio foi cursada com aprovação em escola pública*);
- Fotocópia e original da Declaração de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou de equivalência de cursos concluídos no exterior, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), nos casos necessários;
- Os candidatos beneficiários de ação afirmativa com renda menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita* deverão entregar fotocópia e original dos documentos comprobatórios conforme Anexo I deste edital;
- Os candidatos beneficiários da ação afirmativa local – Bônus (item 3) deverão apresentar o comprovante de endereço, em seu nome ou de seus pais, sendo que no caso da inexistência deste comprovante, o candidato deverá utilizar a declaração de residência, conforme Anexo IV.
- Os candidatos que optaram por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência deverão imprimir, preencher, assinar e entregar o Formulário para Entrega de Laudo Médico constante no Anexo VI;
- Comprovante de preenchimento do Questionário Socioeconômico impresso, disponível no endereço eletrônico [http://sistemas.ifms.edu.br/questionario\\_socioeconomico](http://sistemas.ifms.edu.br/questionario_socioeconomico);

9.5. A matrícula está vinculada à entrega do Questionário Socioeconômico, sendo vedada a





efetivação de qualquer matrícula sem a correta apresentação deste documento.

9.6. A falta de qualquer documento previsto no item 9.4 no ato da matrícula impedirá sua efetivação.

9.7. A não efetivação da matrícula dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado.

9.8. Se candidato convocado for menor de 18 anos, sua matrícula deverá ser realizada pelos seus pais ou pelo seu responsável legal.

## 10. CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. Os candidatos classificados e matriculados que não realizarem a confirmação de sua matrícula, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderão o direito a vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera, não cabendo recurso.

10.2. A confirmação da matrícula se dará pela presença do estudante nas aulas durante os primeiros 5 (cinco) dias de aula, contados após o início do semestre, para as chamadas que ocorrem antes dessa data, ou após o deferimento da matrícula, no caso de chamadas posteriores, verificadas por meio do Sistema Acadêmico.

10.3. Será considerado desistente o aluno ingressante, classificado em processo seletivo (pelo SiSU ou por edital de vagas residuais), que se ausentar sem justificativa expressa, por 05 (cinco) dias letivos consecutivos, durante o primeiro mês de aula.

10.4. O preenchimento da vaga de um candidato considerado desistente se dará ao longo do primeiro mês de aula, respeitando-se a ordem dos candidatos na lista de espera e o cronograma do edital de seleção.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, chamadas e eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do SiSU 2018.1, tanto no Portal do SiSU (<http://www.sisu.mec.gov.br>) quanto na página do IFMS (<http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>).

11.2. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica em sua aceitação e autorização tácitas para que suas informações da ficha de inscrição, do Questionário Socioeconômico e das notas obtidas no ENEM 2017 sejam utilizadas pelo MEC e pelo IFMS.

11.3. Ao se inscrever, o candidato declara ter ciência de que aceita de forma irrestrita, as condições estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº. 21 de 05/11/2012 e suas alterações, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFMS e no presente edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele contidas.

11.4. O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul resguarda para si o direito de não ofertar qualquer dos cursos constantes neste edital, caso o *campus* ofertante observe causa, motivo ou circunstância que justifique esta situação.

11.5. Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Diretoria de Graduação juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino – PROEN do IFMS.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2017.

**Delmir da Costa Felipe**  
Pró-Reitor de Ensino no exercício da reitoria  
(Portaria 124/2017)



## ANEXO I

### PROCEDIMENTO PARA CÁLCULO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A Pró-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) informa aos interessados o procedimento para cálculo e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* a ser utilizado em editais de seleção de estudantes.

1 Para efeito do disposto neste documento considera-se:

- 1.1 família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- 1.2 morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste PROCESSO SELETIVO.
- 1.3 renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;
- 1.4 renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato.

3 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 2.

4 Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item 3, pelo número de pessoas da família do estudante.

5 No cálculo referido no item 2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2:

6.1 os valores percebidos a título de:

- 6.1.1 auxílios para alimentação e transporte;
- 6.1.2 diárias e reembolsos de despesas;
- 6.1.3 adiantamentos e antecipações;
- 6.1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 6.1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 6.1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

6.2 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 6.2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 6.2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 6.2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 6.2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 6.2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- 6.2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



7 Poderão concorrer às vagas reservadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita* os candidatos cujo cálculo de renda *per capita*, após aplicado o disposto nos itens 2, 3 e 4, seja menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

8 O candidato que for classificado em uma das vagas destinadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, deverá preencher o Formulário de Cálculo de Renda, disponibilizado no Anexo II deste documento, e apresentá-lo no ato da matrícula juntamente com os originais e cópias dos seguintes documentos, quando aplicáveis:

#### 8.1 - ASSALARIADO E TRABALHADOR FORMAL:

- a) três últimos holerites; ou
- b) registro atualizado da Carteira de Trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página com a foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da última alteração de salário).
- c) na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na carteira de trabalho, deverá ser apresentado também um documento do órgão empregador em papel timbrado da empresa informando cargo e remuneração mensal atual;
- d) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no [sítio da Receita Federal](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp) (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>).

#### 8.2 - TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, OU PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- a) declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando *pro-labore* e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), ou
- b) declaração de rendimentos e função conforme Anexo III deste documento (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);
- c) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- d) cópia da declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento, apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no [sítio da Receita Federal](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp) (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>);

#### 8.3 - DESEMPREGADO:

- a) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco); ou
- b) comprovante de pagamento do Seguro Desemprego;
- c) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no [sítio da Receita Federal](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp) (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>);

#### 8.4 - APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU BPC (LOAS):

- a) comprovante de remuneração de órgão previdenciário privado ou público; ou
- b) cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>) ou do Regime Estatutário, em caso de



servidor público. Caso o extrato esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável.

c) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);

d) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>);

Obs: não serão aceitos extratos bancários, mesmo que nestes constem o pagamento do benefício.

#### 8.5 - SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), ou

b) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);

c) declaração de rendimentos e função conforme Anexo III deste documento (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);

d) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>);

#### 8.6 - PRODUTOR RURAL:

a) apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);

b) declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, preencher o Anexo II deste documento;

c) declaração de rendimentos e função conforme Anexo II deste documento (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);

d) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);

e) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>);

#### 8.7 - RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS:

a) contrato de aluguel ou declaração de rendimentos (Anexo III deste documento), constando o valor mensal;

#### 8.8 - PENSÃO ALIMENTÍCIA:

a) apresentar sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo II deste documento). No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo III deste documento);

#### 8.9 - SE ESTAGIÁRIO REMUNERADO:

a) cópia do contrato/termo de compromisso de estágio;

b) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);



- c) preenchimento do Anexo III deste documento. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo III deste documento.
- d) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>);

#### 8.10 – ESTUDANTE, E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS SEM RENDA:

- a) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- b) preenchimento do Anexo III deste documento informando não possuir renda. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo III.
- c) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>);

#### 8.11 – DO LAR

- a) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- b) preenchimento do Anexo III deste documento informando não possuir renda. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo III.
- c) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>);

9 O IFMS poderá realizar entrevista individual, visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

10 Caso a análise da documentação não comprove a renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, a matrícula do estudante será indeferida. A essa decisão caberá recurso junto à Pró-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação do IFMS, no prazo de dois dias úteis da ciência da decisão.

11 Os documentos apresentados para comprovação da renda serão arquivados no Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional – NUGED do câmpus pelo prazo de cinco anos a contar da data da matrícula. Após esse período os documentos serão destruídos, conforme legislação vigente.

12 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, não precisarão apresentar a documentação prevista nos itens 8 e 9.

13 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFMS, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Pró-Reitoria de Ensino



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA***

(Obrigatório para quem optar pelas **Ações Afirmativas** de renda menor ou igual a 1,5 salário mínimo)

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_ Polo: \_\_\_\_\_ Ano/Período de Ingresso: \_\_\_\_\_

Nome do familiar	Grau de Parentesco	Tipo de Renda	Valor Bruto (R\$) (média 3 meses)

I. RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL	
II. NÚMERO DE PESSOAS NA FAMÍLIA	
III. RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL <i>PER CAPITA</i>	

Devem ser anexados comprovantes de renda citados no quadro acima e cópia dos documentos de identificação e CPF (quando houver) de todos os membros da família.

Declaro que serem verdadeiras as informações prestadas, sob pena de responder a todas as sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação vigente.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável

( ) Deferido ( ) Indeferido Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Assistente Social



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E/OU RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS E OUTROS**

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, \_\_\_\_\_

Renda Média Mensal (se houver): R\$ \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento/cancelamento da solicitação do (a) estudante \_\_\_\_\_ para matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo do disposto na Lei nº 7.115/83, art. 2º "Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável".

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

1ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

2ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

(anexar cópia do RG e CPF das testemunhas, estas não podem pertencer ao mesmo grupo familiar)



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, venho perante a este instrumento declarar que não  
posso comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no  
endereço abaixo descrito, seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante: \_\_\_\_\_

**Observação:** De conformidade com o edital da Secretaria de Educação Superior – MEC, item 8.6, a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo ESTUDANTE, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR MENSAL**

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, declaro para fins de desempate no Processo Seletivo do Edital nº \_\_\_\_\_ – PROEN/IFMS, segundo o disposto na Lei 13.184, de 04 de novembro de 2015, que possuo renda familiar \_\_\_\_\_ (inferior/superior) a dez salários mínimos.  
Valor da renda familiar mensal: R\$ \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento/cancelamento da solicitação de matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo do disposto na Lei nº 7.115/83, art. 2º “Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Obs.: Anexar os documentos comprobatórios da renda declarada, em caso de Renda Familiar inferior a dez salários mínimos.**



**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE LAUDO MÉDICO**

(Obrigatório para quem optar pelas ações afirmativas de pessoas com necessidades especiais)

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

- I - **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III - **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV - **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:  
a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
- V - **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

Devem ser **anexados laudos** que comprovem deficiência assinalada no quadro acima.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob penas previstas em Lei, neste documento e no Edital nº \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável

**Para uso exclusivo do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE**

Deferido:  Indeferido:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e SIAPE do (a) Membro do NAPNE